



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0200

APROVA LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL
DENOMINADO "JARDIM PORTO BELO", DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento da empresa: "CONSTRUTORA VALENTE LIMITADA", contido no processo administrativo sob nº 756/91, protocolado em 20 de fevereiro de 1.991, solicitando aprovação de loteamento urbano residencial.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Urbanismo e seus Departamentos congêneres, onde tramitou o processo em questão, promoveu o estudo regular e acurado de toda a documentação pertinente ao empreendimento, declarando os projetos de "arborização" e de "rede de escoamento das águas pluviais e superficiais", a ela submetidos, aprovados;

CONSIDERANDO que o referido loteamento enquadra-se perfeitamente nas normas vigentes do parcelamento do solo e na Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e nas Leis Municipais sob nº 1362 de 30 de outubro de 1.989, modificada pela Lei Complementar sob nº 014/92 e Lei Complementar nº 015/92, de 06 de abril de 1992, cujas exigências mínimas foram atendidas pela Requerente, estando, por conseguinte, de acordo com as regras do Município e a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o imóvel: "Lote B-Rem., subdivisão do lote B, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 30.750,64 (Trinta mil, setecentos e cinquenta vírgula sessenta e quatro, metros quadrados) ou 3.08 hectares, encontra-se dentro dos limites da área de expansão do perímetro urbano da cidade de Umuarama, consoante Lei nº 04/71, de 30 de março de 1.971;

DECRETA :

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0200

Art. 19. Fica aprovado o loteamento urbano residencial, denominado: "JARDIM PORTO BELO", encravado no imóvel retro discriminado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, matriculado sob nº 9.465, Livro 2, Registro Geral, com as seguintes características:

- a) Composto de 05 (cinco) quadras, com 58 (cinquenta e oito) unidades de datas, distribuídas na área de: 30.750,64 metros quadrados;
- b) Área líquida de: 22.633,60, metros quadrados;
- c) Ruas, locadas na área de: 8.014,42, metros quadrados;
- d) Área de recreação (praça), com: 102,62, metros quadrados;

Art. 20. Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal, as áreas constantes dos projetos relativos às vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário da cidade, bem como, as datas consideradas institucionais, a seguir indicadas: QUADRA Nº 01 (HUM): Data nº 01 (hum); com área de 102,60, metros quadrados (Praça); QUADRA Nº 03 (TRES); Datas: 01 (hum), 02 (dois), 08 (oito) e 09 (nove); QUADRA Nº 06 (SEIS): Data: 09 (nove); totalizando a área de 2.273,50, metros quadrados, cuja transferência a Requerente obriga-se a efetuar na forma do Parágrafo Único do artigo 35 da Lei Complementar 015/92;

Parágrafo Único: A data nº 09 (nove), da Quadra nº 06 (seis), com área de 644,88, metros quadrados, fica automaticamente reservada à futura "Associação de Moradores", em cumprimento ao dispositivo da Lei Orgânica Municipal (art. 10, Parágrafo 1º, letra "d").

Art. 30. Para garantia da execução das obras do item IX do artigo 6º do mesmo diploma legal, retro citado, a Requerente Loteadora, cauciona mediante Escritura Pública, parte da área do loteamento, abaixo identificada, no mínimo de 30% (trinta por cento) superior ao custo dos serviços e no máximo, ao dobro dos mesmos;

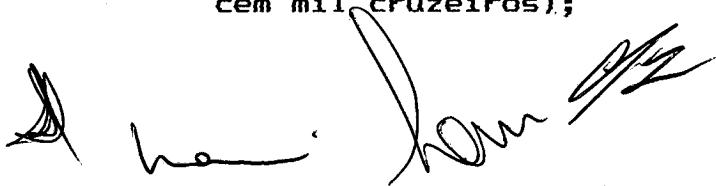
1. REDE DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS/GALERIAS

1.1. QUADRA Nº 06 (SEIS)

1.1.1. DATAS: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze);

1.1.2. Área Total: 4.520,68 metros quadrados;

1.1.3. Avaliadas em Cr\$: 40.100.000,00 (Quarenta milhões e cem mil cruzeiros);





Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0200

- 1.2. QUADRA Nº 05 (CINCO)
1.2.1. DATA: 13 (Treze);
1.2.2. Area Total: 360,00 metros quadrados;
1.2.3. Avaliada em Cr\$: 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil cruzeiros);

2. ARBORIZAÇÃO

- 2.1. QUADRA Nº 05 (CINCO)
2.1.1. DATA: 14 (catorze);
2.1.2. Area Total: 360,00, metros quadrados;
2.1.3. Avaliada em Cr\$: 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros);

Art. 4º. A proprietária do Empreendimento Imobiliário, obriga-se a realizar e executar todas as obras de infra-estrutura, retro especificadas, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, incorporando ao Patrimônio Público Municipal todas as garantias caucionadas, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 015/92 de 06.04.92.

Art. 5º. A requerente, responsável pelo loteamento, fica desonerada da execução das obras de infra-estrutura que compreendem a "rede de distribuição de água potável" e a "rede de distribuição de energia elétrica" e "iluminação pública", já executadas, conforme, documentos arquivados em poder do Município, oferecidos, respectivamente, pela: "COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR" e "COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA";

Art. 6º. Nos termos do artigo 35 (Lei Complementar nº 015/92), a Requerente, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para submeter o loteamento ao Registro no C.R.I., sob pena de caducidade deste Decreto;

Art. 7º. A arborização do loteamento deverá ser efetuada de acordo com normas e instruções expedidas pela Secretaria de Agricultura do Município;



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

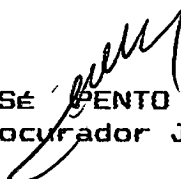
0200


Art. 89. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA AMIZADE, aos 21 de maio de 1.992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secret. de Administ.


JOSÉ BENTO NETO
Procurador Jurídico


EDNO MITSUO KAMI
Secret. Obras e Urb.

AMIZADE
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
RUBRICA
ROSE
DE
U
MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Alterado Conforme
1992 Nº 011/1992
1992
DIV. SERVIÇOS GERAIS

casas
Obras
juridicas

Alterado Conforme
Dec Nº 104/2000
W. Manzanotti
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DE
POVO DE 29/05/10
DE Nº 5231
UMUARAMA, 29/05/10
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
AAJ